



SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SINDPESP

Avenida Ipiranga, 919, 17º andar, conjunto 1707, Centro
Telefone (11) 3225-1170 sindpesp@sindpesp.org.br

Ofício: 50/2023

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

O Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo (SINDPESP), entidade que defende os direitos, interesses e prerrogativas dos Delegados de Polícia paulistas, representado legalmente por sua Presidente, Jacqueline Valadares, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que se segue:

A Segurança Pública tem sido, nos últimos anos, uma das, senão a principal, preocupações da população bandeirante. Os dados referentes à segurança pública no Estado de São Paulo, divulgados pelos meios de comunicação, são alarmantes, com altos números relacionados a crimes patrimoniais e que demandam profunda investigação para sua elucidação.

No cenário atual de São Paulo, esse quadro desfavorável tende a se agravar, pois a Polícia Civil, braço do Estado responsável pela investigação de crimes, passa por um momento crítico, notadamente pelas precárias condições de trabalho e pelo déficit recorde de policiais, decorrente principalmente das baixas remunerações ofertadas pelo Estado.

Esses fatores, hoje, vêm comprometendo a Polícia Civil e, por conseguinte, a investigação criminal, com reflexos negativos na segurança e no atendimento da população. Como se vê, medidas urgentes precisam ser adotadas no sentido de reverter este cenário.



SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO SINDPESP

Avenida Ipiranga, 919, 17º andar, conjunto 1707, Centro
Telefone (11) 3225-1170 sindpesp@sindpesp.org.br

Neste contexto, o SINDPESP apresenta, a seguir, pauta das principais reivindicações relacionadas às atividades dos Delegados de Polícia, com o objetivo de amenizar esta grave situação:

- Reajuste remuneratório dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo compatível com a complexidade da atividade exercida e relevância do cargo, estabelecendo como parâmetro o salário dos Delegados dos Estados que melhor remuneraram no País. Tal medida, além de justa, uma vez que São Paulo é o Estado com maior arrecadação do Brasil, evitaria um dos maiores problemas atualmente observados na Polícia Civil bandeirante: a evasão de profissionais, que constantemente trocam o Estado de São Paulo por outros que melhor remuneraram. Tais fatos podem ser facilmente constatados por intermédio do elevado déficit de Delegados de Polícia em São Paulo, que supera os 1.000 profissionais, cerca de 1/3 das vagas criadas por Lei;

- Trabalho para implementação, em âmbito estadual, da Lei Geral das Polícia Civis, a qual, após ter sido aprovada no Congresso Nacional, aguarda sanção, nos próximos dias, pelo Exmo. Presidente da República;

- Revisão da Lei nº 10.291/1968 e dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 207, de 05 de janeiro de 1979, Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo, que tratam do Regime Especial de Trabalho Especial (RETP), para adequá-los aos ditames constitucionais vigentes a partir da CF/1988, especialmente no que diz respeito ao art. 7º da Carta Magna, assegurando-se aos policiais civis direitos básicos, como, por exemplo, jornada de trabalho adequada, adicional por trabalho noturno, pagamento de serviço extraordinário, dentre outros;

- Aperfeiçoamento da Lei Complementar nº 1.020/2007, que trata da Gratificação por Acúmulo de Titularidade (GAT), visando permitir o pagamento da mencionada gratificação para todas as carreiras que eventualmente acumularem qualquer tipo de função na Polícia Civil, independentemente da natureza da função cumulada. Além disso, importantíssimo que o pagamento seja feito por dia trabalhado e não, como é hoje, ao final de 15 dias, haja vista que quem trabalha 14 dias em acúmulo de funções não recebe, hoje, a gratificação;



SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SINDPESP

Avenida Ipiranga, 919, 17º andar, conjunto 1707, Centro
Telefone (11) 3225-1170 sindpesp@sindpesp.org.br

- Alteração do § 2º, do artigo 12, da Lei Complementar nº 1.354/2020, a fim de que não seja exigido o período de 05 (cinco) anos na classe ou nível, mas somente no cargo efetivo, para fins de aposentadoria do policial – obedecendo ao preceito constitucional estadual e federal;

- Realização, com celeridade, de concursos públicos, com o objetivo de preencher o déficit de 33% no efetivo da Polícia Civil, que compromete a atividade de polícia judiciária e investigação criminal;

- Nomeação urgente e célere de todos os candidatos aprovados nos concursos da Polícia Civil que estarão se encerrando nos próximos meses, incluindo os aprovados fora do número de vagas inicialmente previstas em edital;

- Criação de norma que preveja a realização de concurso de remoção interna para os policiais civis, especialmente quando novos policiais aprovados em concurso público estiverem na iminência de concluir o curso de formação na ACADEPOL-SP, privilegiando-se, assim, os policiais civis mais antigos no que tange à escolha de lotação;

- Adequação do artigo 23, da Lei Complementar nº 207/1979, estabelecendo critério(s) objetivo(s) para a designação da sede de exercício dos novos policiais civis. Tal lacuna proporciona condições para o favorecimento ilegal, situação injusta que desmotiva os novos policiais e enfraquece a Instituição;

- Alteração do artigo 36, da Lei Complementar nº 207/1979, criando critério(s) objetivo(s) para a remoção do Delegado de Polícia. Esta omissão legislativa compromete a autonomia e independência funcional da Autoridade Policial, em razão da ausência da garantia da inamovibilidade; e

- Alteração da Lei Complementar nº 1.152/2011, estabelecendo critério(s) objetivo(s) para a promoção à Classe Especial independentemente de número fechado de vagas. A ausência de critério(s) objetivo(s) para a mencionada promoção e a limitação numérica imposta à última classe da carreira impedem que profissionais vocacionados e preparados tenham acesso aos cargos de direção da



SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SINDPESP

Avenida Ipiranga, 919, 17º andar, conjunto 1707, Centro
Telefone (11) 3225-1170 sindpesp@sindpesp.org.br

Instituição, bem como, além disso, propicia condições para a ingerência política na evolução funcional do Delegado de Polícia.

Saliente-se que as referidas alterações são necessárias para aperfeiçoar o sistema de justiça criminal, proporcionando mais segurança à população, haja vista que trará maior autonomia e qualificação à Polícia Civil tanto na atividade fim (investigação) quanto na atividade meio (gestão).

À vista do exposto, o SINDPESP, ciente do elevado espírito público de Vossa Excelência, respeitosamente solicita a adoção de medidas no sentido de viabilizar as mencionadas alterações legislativas, com encaminhamento ao Executivo e interlocução quanto aos temas que dependam de iniciativa daquele Poder, atendendo às justas reivindicações dos Delegados de Polícia paulistas.

JACQUELINE VALADARES
PRESIDENTE DO SINDPESP

À Sua Excelência,

Senhor Deputado André do Prado

MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP

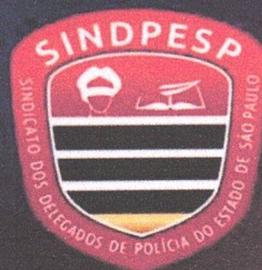
31/NOV/2023 16:10 ENVIADO DA PRESIDÊNCIA

Jhu

RANKING SALARIAL DELEGADOS

| |
|----------------------------|
| 1° - MT - R\$ 25.407,95 |
| 2° - GO - R\$ 23.811,22 |
| 3° - RR - R\$ 22.655,14 |
| 4° - AM - R\$ 21.283,89 |
| 5° - PR - R\$ 21.087,00 |
| 6° - *SC - R\$ 20.847,70 |
| 7° - AL - R\$ 20.665,50 |
| 8° - *RJ - R\$ 20.590,59 |
| 9° - MA - R\$ 20.474,25 |
| 10° - *RS - R\$ 20.353,06 |
| 11° - **PE - R\$ 19.793,57 |
| 12° - DF - R\$ 19.745,00 |
| 13° - *PA - R\$ 19.324,19 |
| 14° - *MS - R\$ 18.720,73 |
| 15° - TO - R\$ 18.419,60 |
| 16° - *PI - R\$ 16.874,65 |
| 17° - RN - R\$ 16.670,59 |
| 18° - **SE - R\$ 16.500,00 |
| 19° - *CE - R\$ 16.320,00 |
| 20° - AC - R\$ 16.211,49 |
| 21° - RO - R\$ 15.500,00 |
| 22° - SP - R\$ 15.037,99 |
| 23° - MG - R\$ 14.271,95 |
| 24° - *AP - R\$ 13.651,85 |
| 25° - ES - R\$ 13.569,82 |
| 26° - BA - R\$ 13.032,44 |
| 27° - *PB - R\$ 12.574,35 |

MESMO COM **AUMENTO**,
SALÁRIO DOS DELEGADOS
SEGUE DEFASADO



   SINDPESP

*Os dados relacionados ao estado não estão atualizados para o ano de 2023.

** Considerando que esses dois estados possuem o cargo de delegado de polícia substituto e que após três anos a remuneração avança automaticamente, colocou-se as remunerações relacionadas ao delegado de polícia de 3ª Classe em Sergipe e de 2ª Classe em Pernambuco.

DEFASÔMETRO

ATUALIZADO
30/09/23



CARREIRAS

| | CARGOS EXISTENTES | CARGOS OCUPADOS SET/23 | BAIXAS SET/23 | PROVIMENTO SET/23 | CARGOS VAGOS SET/23 |
|---------------------|-------------------|------------------------|---------------|-------------------|---------------------|
| DELEGADO | 3463 | 2461 | 5 | 0 | 1002 |
| ESCRIVÃO | 8912 | 4919 | 27 | 0 | 3993 |
| INVESTIGADOR | 11957 | 7727 | 25 | 0 | 4230 |
| AGENTE POL | 5282 | 3592 | 26 | 0 | 1690 |
| AGENTE TEL | 2431 | 1425 | 8 | 0 | 1006 |
| PAPILOSCOPISTA | 875 | 679 | 1 | 0 | 196 |
| AUX. PAPILOSCOPISTA | 1317 | 839 | 6 | 0 | 478 |
| CARCEREIRO | 3035* | - | - | - | - |
| MÉDICO LEGISTA | 773 | 427 | 1 | 0 | 346 |
| AUX. DE NECRO | 489 | 385 | 0 | 0 | 104 |
| ATENDENTE NECRO | 519 | 304 | 0 | 0 | 215 |
| PERITO | 1735 | 1401 | 1 | 0 | 334 |
| FOTÓGRAFO | 871 | 669 | 2 | 0 | 202 |
| DESENHISTA | 253 | 176 | 0 | 0 | 77 |
| TOTAL | 41912 | 28039 | 102 | 0 | 16908 |

*Cargos vagos desde o Decreto 59.957/13 permanecerão contabilizados como defasagem, visto que não foram criados novos cargos pelo Governo em substituição.